



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 865, DE 25 DE NOVEMBRO 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO AS DESPESAS COM SAÚDE E DEMAIS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.688.080,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Gestão e Administração
P/A: 2.012 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 01 – Recurso Próprio R\$ 242.500,00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
P/A: 2.136 – Enfrentamento da Emergência de Saúde-Covid19
Elemento de Despesa:
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 14 – FNS R\$ 1.599.800,00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
P/A: 2.072 – Atendimento à Saúde Bucal-PSB
Elemento de Despesa:
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 14 – FNS R\$ 647.280,00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
P/A: 2.070 – Atenção aos Serviços Básicos de Saúde-PAB
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 14 – FNS R\$ 800.000,00



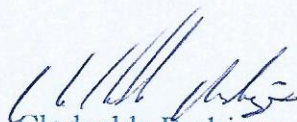
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
P/A: 2.036 – Apoio aos Eventos Cívicos, Folclóricos e Religiosos
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01 – RP R\$ 400.000,00

Art. 2.º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão custeados com Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**


Clodoaldo Rodrigue
Prefeito Municipal